

TERMO ADITIVO

9171965/2017-05

QUANTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9052249/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9171965/2017), NA COMARCA DE LAGOA SANTA/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E RONALDO DE JESUS E VERA LÚCIA DA SILVA DE JESUS.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, madep nº 0472, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro **RONALDO DE JESUS** e **VERA LÚCIA DA SILVA DE JESUS**, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000001/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 1441003.000149/2017), com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 11/03/2026 término em 10/03/2027.
- 1.2.** Alterar a redação da Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1.** O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 93.420,36 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), com valor mensal de locação do imóvel é de **R\$ 7.785,03** (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

- 4.1.** Fica alterada ao contrato originário a Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter

medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

17.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

17.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

17.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

17.9. Gestão do Sistema de CFTV:

17.9.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

14. 10 Gestão da coleta de biometria:

14.10.1 Caso exista sistema de biometria instalado para acesso ao imóvel, o tratamento dos dados coletados será realizado exclusivamente para controle de entrada e circulação nas dependências, com o objetivo de reforçar a segurança do local. O Locador deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da informação durante o tratamento desses dados, em conformidade com a Deliberação nº 397/2024 e com a Política de Segurança da Informação prevista na Resolução nº 2970/2024.

14.10.2 Os dados biométricos não poderão ser compartilhados com terceiros para quaisquer finalidades distintas daquelas informadas no momento da coleta, devendo ser eliminados ao término da relação contratual ou quando deixarem de ser necessários para a finalidade declarada. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, que não conflitem com este termo.

Belo Horizonte, de de 2026.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

RONALDO DE JESUS
LOCADOR

VERA LÚCIA DA SILVA DE JESUS
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo de Jesus, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia da Silva de Jesus, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 06/03/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0768509** e o código CRC **2BEE38F8**.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9497432/2026 – Processo SEI nº 9990000001.001151/2026-17. Contratante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG. Contratada: Ailza Pereira dos Santos 86997432620 Ltda - CNPJ 36.079.995/0001-75. Objeto: Fornecimento, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado e bombas de dreno, sob a forma de entrega parcelada. Valor total: R\$ 635.442,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Nota tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, foi gerado novo processo e novo número contratual, substituindo o contrato nº 9496683/2026. A retificação tem caráter formal e saneador, assegurando a correta execução financeira e contábil, sem alteração de valores, prazos ou obrigações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9456477/2025. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027; Alterar no contrato original a Cláusula Décima Segunda – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.39.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante, Bráulio Claudino da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RONALDO DE JESUS E VERA LÚCIA DA SILVA DE JESUS. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 9052249/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9171965/2017) de locação de imóvel na Comarca de LAGOA SANTA/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 11/03/2026 e término em 10/03/2027; Alterar a redação da Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 93.420,36 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), VALOR MENSAL: R\$ 7.785,03 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária, Vera Lúcia da Silva de Jesus e Ronaldo de Jesus, locadores.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa AGENTE CONSULTORES LTDA. Espécie: Contrato nº 9497444/2026, OBJETO: contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da palestrante Grazi Mendes, para ministração da palestra “Hackeando Futuros Desejáveis”, por meio da empresa Agente Consultores Ltda – CNPJ nº 19.912.854/0001-72, que terá duração de 1h e será ministrada no dia 09 de março de 2026, em formato presencial com transmissão via plataforma Microsoft Teams, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 128 726 2068 0001 339039.48.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Grazielle Mendes Rangel.